



Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de Agosto de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
SETOR REQUISITANTE:	Diretoria Administrativa		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Cid Alencar Fassarela de Souza		
E-MAIL:	diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	TELEFONE:	28-35265610

1. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para locação de sistema para captura/gravação/armazenamento, e gerenciamento de imagens (monitoramento), em vídeo, a serem executados de forma contínua, as gravações das imagens deverão ser armazenadas, pelo menos por 15 dias, e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 31 dias por mês, 12 meses por ano, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, em prédio de 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170.

Tipo de Contratação:

- () Prestação de Serviço não continuado; () Material de consumo;
() Obras e serviço de Engenharia; () Material permanente / equipamento.
(X) Prestação de Serviço continuado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2. Quantidade e especificações do serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CAPTURA/GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO, E GERENCIAMENTO DE IMAGENS (MONITORAMENTO), EM VÍDEO.	12	Mês

Obs: O serviço solicitado deverá armazenar as gravações pelo menos por 15 dias, e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 31 dias por mês, 12 meses por ano.

3. Justificativa da necessidade da contratação

O Contrato Administrativo nº 17/2020, estabelecido entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a empresa C.H. Lovato Cossi, abrangeu a prestação de serviços de monitoramento com câmeras para o prédio da Câmara. Recentemente, o prédio passou por uma reforma que resultou na criação de novos ambientes, o que gerou a necessidade de ampliação do sistema de monitoramento para cobrir essas áreas adicionais.

No entanto, o contrato atual atingiu o limite máximo de renovações permitido pela Lei nº 8.666/93, o que impossibilita a ampliação do número de câmeras dentro do contrato vigente. Diante dessa limitação, é imperativa a realização de um novo processo licitatório para contratar os serviços necessários que atendam à nova demanda de monitoramento.

A segurança do prédio, dos servidores e do público que frequenta a Câmara é uma prioridade. Portanto, a contratação de uma nova empresa que possa fornecer um sistema de monitoramento adequado às mudanças estruturais recentes é essencial para garantir a proteção integral das novas áreas e manter a eficácia do sistema de vigilância.

Essa medida visa garantir que a Câmara Municipal continue operando dentro dos parâmetros legais e com a segurança necessária, resguardando o patrimônio público e a integridade de todos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. Previsão de data, locais, e horários para prestação dos serviços

O serviço será solicitado através de A.F. (Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pelo diretor da Câmara Municipal e o licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta), para iniciar os serviços, salvo por motivo devidamente justificado pela vencedora, que deverá ser submetida à apreciação da Administração da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5. Responsável pela oficialização da demanda

Conforme a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Diretoria-Geral
Cid Alencar Fassarella de Souza.
Diretor-Geral Administrativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e tem por escopo detalhar os requisitos para assegurar a segurança no prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com intuito de identificar, prevenir e preservar a segurança dos bens públicos, móveis e imóveis, sob sua guarda, assim como de todas as pessoas que transitam por suas instalações. De acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A recente reforma no prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim resultou na criação de novos ambientes, o que gerou a necessidade de ampliação do sistema de videomonitoramento para garantir a segurança dessas novas áreas, bem como a proteção dos servidores e do público que frequenta o local.

Para realizar essa atividade de segurança a CMCI conta atualmente com a prestação de serviços de vigilância armada, composto por vigilantes de recepção em dois turnos, contudo, o prédio possui uma área bastante ampla necessitando de um acompanhamento macro e constante contra ameaças externas, ocorrências internas, situações suspeitas, neste caso, faz-se necessário prover o prédio com um sistema de videomonitoramento por meio câmeras, com capacidade de gravação, acesso “in time” às imagens favorecendo a identificação nos casos de violações e a assertividade nas ações da fiscalização e da terceirizada de vigilância.

O Contrato Administrativo nº 17/2020, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa C.H. Lovato Cossi, abrange a prestação deste serviço (Videomonitoramento por câmeras). No entanto,

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 31003600300031003700360032003A008000 e o código 3200320031003700360032003A008000 Chave Pública Brasileira LGP-1-003/2020.	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código 31003600300031003700360032003A008000 e o código 3200320031003700360032003A008000 Documento assinado digitalmente e homologado pelo Brasil LGP-1-003/2020.



to, o contrato atual atingiu o limite máximo de aditivo de contrato permitido pela Lei nº 8.666/93 (vigente na ocasião do contrato), impossibilitando a ampliação do número de câmeras dentro do contrato vigente.

Diante dessa limitação, é imperativo que seja realizado um novo processo licitatório para contratar os serviços necessários que atendam à nova demanda de videomonitoramento. A instalação deste sistema adequada é crucial para assegurar a proteção integral das áreas recém-reformadas, garantir o controle de segurança em tempo real e evitar riscos ao patrimônio público.

A contratação de uma nova empresa especializada permitirá a instalação e operação de um sistema mais abrangente, com câmeras de alta definição que cobrem todas as áreas necessárias, além de garantir a integridade das gravações e o acesso remoto às imagens. Dessa forma, a Câmara Municipal assegurará a proteção do patrimônio público, a segurança de seus servidores e a continuidade das suas atividades institucionais.

Em síntese, a contratação dos serviços de videomonitoramento é essencial para manter a segurança e o controle efetivo da edificação, garantindo que a Câmara Municipal opere dentro dos parâmetros legais e com o nível de segurança adequado às suas novas exigências estruturais.

Nessa premissa de responsabilidade, considerando a necessidade de segurança patrimonial e da segurança dos seus membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como do público em geral, tem-se como prioridade identificar qual a solução mais adequada e vantajosa para a implantação de um sistema tecnológico de monitoramento, por meio de câmeras, que auxilie de forma efetiva a atividade desenvolvida pela equipe de segurança já existente, à exemplo nos seguintes aspectos:

- Prevenir ocorrências delituosas nas dependências da Casa, por meio do monitoramento constante;
- Possibilitar a rápida ação do pessoal de vigilância em caso de ações suspeitas;
- Inibir ações delituosas pela presença de câmeras de segurança;
- Prover atendimento a ocorrências perigosas, como, por exemplo, um princípio de incêndio;

• **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- Permitir a captura com qualidade de imagens da movimentação de pessoas e bens, dentro do prédio, estacionamento e adjacências;
- Recuperar imagens armazenadas para verificação da ocorrência de ações delituosas, com a identificação de forma nítida de pessoas, veículos e/ou objetos;
- Permitir otimização da mão de obra empregada na operacionalização dos serviços, gestão e fiscalização;
- Permitir o aproveitamento da tecnologia de cabeamento existente;

2.2. Contratações anteriores

2.2.1. Atualmente, está em execução na câmara o contrato administrativo nº 17/2020, que tem por objeto serviço de monitoramento com câmeras para o prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

2.2.2. Entretanto, faz-se necessária a nova contratação, pois este não aceita mais aditivos, e se trata de uma contratação imprescindível para a administração, pela sua importância para assegurar a integridade do patrimônio público e para a não interrupção das atividades do órgão.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

3.2. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
-------------------------	--

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.1. O objetivo desse estudo é apontar a melhor solução para o atendimento das demandas de monitoramento predial, que atenda por completo as condições atuais de tecnologia, cabeamento do órgão, com possibilidade de gravação para no mínimo 15 dias, por meio de sistema de câmeras, controlado por uma central de monitoramento 24h por dia, que possibilite a interação permanente, acesso on line, com no mínimo 10 (dez) acessos, com vistas a administrar ocorrências ou emergências onde a fiscalização precise atuar prontamente.

A solução para o problema esboçado precisa fornecer materiais e equipamentos adequados, harmônicos entre si, com tecnologia compatível com a estrutura atual da casa, que atenda aos diversos tipos de ambientes; subsidiando as tomadas de decisão e registros que possam ser rastreados, por meio da recuperação de imagens.

Além das observações acima, o objeto da contratação precisa contemplar o monitoramento eletrônico 24 horas, com gravação de imagens por 15 dias, com sistema de acionamento noturno, garantia mínima de 05 anos, treinamento para operacionalização, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.2. Qualificação Técnica da Empresa

4.2.1. Disponibilidade de equipe técnica especializada para instalação, configuração e manutenção do sistema.

4.2.2. Conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à segurança eletrônica e sistemas de monitoramento por vídeo.

4.2.3. Os serviços deverão ser registrados no CREA ou CAU por profissional técnico devidamente habilitado vinculado à CONTRATADA por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove atividade relacionada com o objeto do contrato.

4.2.4. Licenciamento adequado de software e equipamentos, garantindo que todos os componentes do sistema estejam dentro dos padrões exigidos pela legislação.



4.3. Suporte e Manutenção Técnica

4.3.1. Manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, com prazos definidos para atendimento de falhas técnicas e reposição de equipamentos danificados

4.3.2. Garantia de suporte técnico contínuo, com disponibilidade de atendimento emergencial em casos de falhas graves que comprometam a segurança do prédio.

4.3.3. Treinamento da equipe da Câmara Municipal para operação e monitoramento do sistema, incluindo o uso do software de gerenciamento de vídeo.

4.4. Segurança da Informação

4.4.1. Proteção das imagens gravadas e transmissão de dados, com sistemas de segurança digital para evitar acessos não autorizados às gravações e ao sistema de monitoramento.

4.4.2. Observância das diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo que as imagens capturadas e armazenadas sigam as regras de proteção de dados pessoais.

4.5. Da área a ser monitorada

4.5.1. Para bem descrever a necessidade desta Casa é essencial entender o problema norteado pelas características peculiares desta sede, a qual se encontra em um terreno com área total aproximada de 1.680,00 m² entre áreas de jardim e edifício.

4.5.2. Soma se a esta conta, a área de estacionamento recentemente alugado, resultado do processo do objeto do contrato 7/2024.

4.5.3. O prédio, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, possui suas instalações distribuídas em:

- Quatro pavimentos, com área total construída de 2.065,00 m², sendo:
- Pavimento térreo: 715,00 m²; (somando estacionamento carro e motos, pátios e área do elevador)
- Primeiro pavimento: 450,00 m²;
- Segundo pavimento: 450,00 m².
- Terceiro pavimento: 450,00 m².

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.6. Dos requisitos mínimos

Os requisitos gerais mínimos que a solução deve possuir para atender as necessidades desta Casa:

4.6.1. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos, necessários para a completude da solução, inclusive o fornecimento da mão de obra capacitada para sua instalação;

4.6.2. Os equipamentos deverão garantir também o monitoramento local das imagens;

4.6.3. Os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão não constar em lista com previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, ou seja, devem constar em linha de produção do fabricante, com assistência técnica nacional, na data de apresentação da proposta.

4.6.5. Os equipamentos e todos os itens necessários ao funcionamento completo da solução deverão ser entregues instalados e configurados em sua completude.

4.6.6. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes pelo Fornecedor/Fabricante, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos e devolução ao Contratante, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;

4.6.7. Os equipamentos deverão garantir a qualidade da gravação com imagens que possibilitem a identificação da fisionomia das pessoas com clareza;

4.6.8. O sistema de gravação de vídeo deverá ser tecnologia digital, capaz de gerar imagens coloridas por 24 horas e condições de armazenamento por no mínimo 15 dias;

4.6.9. O sistema deverá possuir disponibilidade de monitoramento via aplicativo, por meio de computador ou smartphone, para no mínimo 10 (dez) servidores designados pelo titular da Secretaria Administrativa (SAD), com o propósito de fiscalizar a prestação dos serviços, realizar acionamentos a central de monitoramento e resgate de imagens emergenciais, sob prévio treinamento;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4.6.10. O sistema deverá ter integração via aplicativos para smartphone, computador, com capacidade de sinalização/alertas em caso de eventos de intrusão no período noturno após às 20h;

4.6.11. O valor do serviço (mão de obra) de manutenção corretiva deverá ser embutido no valor mensal, juntamente com a manutenção preventiva, não comportando nenhuma cobrança adicional por parte da Contratada, seja no caso de substituição de peças ou equipamentos como um todo.

4.6.14. Os equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente para que sejam verificados se suas características atendem ao especificado neste estudo e no projeto de implantação do proponente.

4.6.15. Todos os requisitos e características técnicas constantes deste Instrumento deverão ser obrigatoriamente comprovados pela empresa proponente por meio de folhetos e catálogos;

4.6.16. O licitante deverá informar exatamente o modelo e marca de equipamento oferecido e os catálogos devem ser obrigatoriamente públicos, devem estar no website do fabricante;

4.6.17. As funcionalidades projetadas devem ser ofertadas devidamente licenciadas, sem restrições de uso;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levando em consideração que o serviço já vem sendo prestado à Câmara Municipal há três anos, por meio do Contrato Administrativo nº 17/2020, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa C.H. Lovato Cossi, demonstrando sua eficácia e confiabilidade ao longo desse período. E analisando as opções de mercado para o atendimento da necessidade descrita, concluem-se que a contratação do serviço de videomonitoramento por câmeras se destaca como a melhor

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



opção em comparação com outros serviços similares disponíveis no mercado atualmente. Além de complementar as medidas de segurança existentes, como a vigilância armada e a futura instalação do portal detector de metal, o sistema de câmeras oferece cobertura contínua e em tempo real, garantindo a supervisão eficaz das áreas, incluindo as reformadas.

Este serviço proporciona maior otimização do trabalho dos servidores e vigilantes, e registra eventos para futuras investigações, o que aumenta a segurança e oferece proteção jurídica à instituição. Considerando o custo-benefício, o monitoramento por câmeras é a solução mais eficaz e moderna disponível no mercado, superando outras opções ao garantir maior cobertura, confiabilidade e eficiência no uso de recursos. Assim, é a escolha ideal para garantir a proteção integral do patrimônio público e das pessoas que frequentam a Câmara Municipal.

5.2. Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

5.3. Pelo valor das últimas contratações, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETP, proporcionando efetivos ganhos de eficiência a Câmara, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com os trâmites licitatórios, em consonância com a Lei n.º 14.133/21.

5.4. Ainda sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos, variando apenas os quantitativos e dimensões.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

6.1.1. A definição das quantidades a serem contratados foi obtida das seguintes formas:

a) Através do mapeamento das áreas a serem monitoradas no prédio e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui;

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



b) As áreas foram analisadas, de modo que fosse estabelecido pontos estratégicos para o monitoramento, objeto da contratação, conforme croquis presentes em anexo deste estudo deste estudo;

c) Considerando que a CMCI não possui corpo técnico especializado na área específica em questão. Diante disso, as quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidos baseando na licitação anterior do contrato nº 17 / 2020 de locação, decorrente do pregão eletrônico nº 04/2020, e também analisando pontos devido a ampliação das áreas construídas na câmara, portanto, necessário monitoramento devido.

6.1.2. Memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

a) Os memoriais de cálculo da definição das áreas, materiais e equipamentos, e os documentos que lhes dão suporte constam dos anexos deste estudo.

6.1.3. Para o caso concreto, de acordo com a experiência da unidade em contratações anteriores, não se verificou a necessidade de materiais específicos, além dos relacionados anteriormente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	DVR com tecnologia Full HD 1080 linhas, equipado cada um deles com 16 canais ((Referência Hikvision ou equivalente)	4
2	HD de gravação de quatro terabytes, cada um deles com DVR's próprios para uso em sistema de gravação de imagens (Referência WESTERN DIGITAL PURPLE Ou equivalente)	4
3	Câmeras 1.080 linhas Full HD com alta definição (Referência INTELBRAS Hikvision ou equivalente)	50
4	No-break com potência de 1.400 VA;	2
5	Periféricos:	-

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	• Fonte de alimentação; • Casal de Balum passivo com rabicho; • Conector p-4 de energia; • Filtro de linha normatizado com cinco saídas; • Monitor 32”;	
--	---	--

Obs 01: Fornecer todos os cabeamentos, canaletas e caixas utilizados para instalação das câmeras deverão usar cabo modelo cat-5 de cobre puro e todas as caixas de proteção dos balum.

Obs 02: Quaisquer intercorrências serão feitos chamados via telefone no horário comercial. Serviços que forem necessários fora do horário comercial deverá ser agendado previamente.

Obs 03: Todos os equipamentos que apresentarem problema deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.

Relação mínima de serviços contemplados no valor da locação. do Sistema de CFTV.		
Serviço	Especificação	Periodicidade
1	Instalação dos equipamentos de CFTV, conforme quantidades e locais definidos neste Estudo;	Início do Contrato
2	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados;	Mensal
3	Verificação in loco da situação do sistema em prazo razoável depois de constatada a ocorrência de alguma falha nos equipamentos, promovendo os reparos necessários, ou a troca do equipamento avariado;	Sempre que se fizer necessário
4	Desinstalação dos equipamentos de CFTV.	Final do Contrato

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.473,55 (Dois mil Quatrocentos e setenta e Três reais e Cinquenta e Cinco centavos)**

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.2. O custo é apurado a partir de pesquisas de preços, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.

6.3. A pesquisa foi realizada por meio de orçamento com a empresa que já presta o serviço à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, devido ha diversos fatores técnicos e operacionais que justificam tal escolha.

6.3.1. Conhecimento do Prédio e das Instalações

A empresa atual possui um conhecimento profundo da infraestrutura do prédio da Câmara, das especificidades de suas instalações e dos sistemas de monitoramento já implementados. Esse fator é crucial, pois:

- Reduz o tempo necessário para ajustes ou adaptações.
- Evita problemas relacionados ao desconhecimento das características estruturais e dos pontos estratégicos de vigilância, o que um novo fornecedor precisaria conhecer do zero.
- Minimiza interrupções no funcionamento do sistema de segurança durante a ampliação, uma vez que a empresa está familiarizada com os detalhes técnicos e operacionais.

6.3.2. Eficiência Operacional

A continuidade com a empresa já contratada garante maior eficiência na execução do serviço, dado que:

- O histórico de desempenho e prestação de serviço satisfatória já foi comprovado ao longo dos últimos 3 anos de contrato (17/2024).
- A empresa já conhece os pontos críticos de monitoramento e as áreas que exigem maior atenção em termos de segurança.
- A integração com o sistema atual será mais simples, evitando incompatibilidades entre novos e antigos equipamentos.

6.3.3. Economia de Tempo e Recursos

A contratação da empresa já familiarizada com o serviço traz benefícios em termos de economia de tempo e recursos:

- Um novo fornecedor precisaria realizar um levantamento mais extenso, o que demandaria mais tempo e poderia gerar custos adicionais na fase inicial de instalação.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- A experiência prévia da empresa com a Câmara garante um serviço mais ágil, eficiente e com menor necessidade de revisões, o que favorece a continuidade da segurança sem grandes interrupções.

6.4. A empresa consultada apresentou o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos reais), conforme documento em anexo a este processo.

6.5. Entretanto para se ter um valor mais exato foram consideradas os valores e experiências obtidas através da execução do Contrato nº 17 / 2020 “SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”, decorrente do pregão eletrônico nº 04/2020 publicado dia 03/09/2020. Onde este que previa o serviço de monitoramento com 34 câmeras, a um custo mensal de R\$ 1.075,00 ou R\$ 12.900,00 ao ano. Com a ampliação do sistema para 50 câmeras, foi utilizado um cálculo proporcional por meio de uma regra de três simples.

$$34 \text{ câmeras} = \text{R\$ } 1.075,00$$

$$50 \text{ câmeras} = \quad \quad \quad X$$

- Fórmula aplicada:

$$X = \frac{50 \times 1075}{34}$$

6.6. O resultado obtido foi R\$ 1.580,88, considerando as condições e proporcionalidade do aumento de equipamentos.

6.7. Levando em consideração uma possível atualização de valor no contrato tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 12 meses, e empregando o mês de Agosto de 2024 como data base teremos um acumulado de 4,24%.

$$X = \text{R\$ } 1.580,88 \times 4,24\%$$

6.8. Considerando a ampliação do sistema para 50 câmeras e a atualização pelo IPCA, resulta em **R\$ 1.647,10** mensais. Esse valor reflete a atualização econômica necessária e a proporcionalidade do custo em relação ao aumento do número de câmeras.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.9. Diante do exposto, para se ter custo estimado unitário da contratação foi calculado a média simples dos dois valores obtidos calculados acima $(R\$ 3.300,00 + R\$ 1.647,10)/2 = R\$ 2.473,55$
(Dois mil Quatrocentos e setenta e Três reais e Cinquenta e Cinco centavos)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Portanto, conforme referenciado no do item anterior, a solução escolhida para suprir a necessidade da Câmara Municipal e aprimorar as atividades de segurança passiva e preventiva, capturando com qualidade as imagens da movimentação de pessoas e bens nas dependências de sua sede, é a **contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento com provimento de toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento, atrelado aos serviços de manutenção corretiva e preventiva.**

7.2. As informações com maiores detalhes referentes à descrição da solução estão expostas nos demais tópicos deste estudo técnico preliminar e de forma abreviada a seguir:

7.2.1. Gestão de imagens por central de controle 24hs, integrado a comunicação com a segurança da casa. Treinamento da equipe definida pelo Setor Requisitante;

7.2.2. Instalação de todo o sistema de videomonitoramento no prédio, com fornecimento das câmeras, componentes eletrônicos e de informática, se necessário, configuração de software de monitoramento, ajuste fino de imagem das câmeras;

7.2.3. Armazenamento das imagens que deverá permitir o seu acesso posterior por um prazo mínimo de 30 dias;

7.2.4. A solução deverá prever também situações de remanejamento, desativação e desinstalação.

7.3. Dimensionamento dos Pontos de monitoramento.

7.3.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o monitoramento por meio de câmeras, com a qualidade de imagem que permita identificação de pessoas e objetos de forma nítida, nos seguintes ambientes: entradas, estacionamentos, corredores, almoxarifado, plenário, setor de protocolo.

7.3.2. O detalhamento por pavimento, com o posicionamento dos pontos de rede e possível localização de cada câmera conforme solicitação do órgão.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br



única empresa, logo o parcelamento desses serviços em itens comprometeria o conjunto da solução por separar serviços com alto grau de interdependência.

10.4. A justificativa para o não parcelamento acima aposto, encontra respaldo nos princípios norteadores do Direito Administrativo brasileiro, visando assegurar a eficiência, economicidade, legalidade e isonomia na contratação pública.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O objetivo deste procedimento é garantir a escolha da proposta que ofereça as melhores condições para a Câmara Municipal.

11.2. O intuito quanto ao aspecto da Segurança do Ambiente monitorado:

11.2.1. Possibilitar o monitoramento da estrutura física do TCEES; ⌚

11.2.2. Inibir eventos indesejados, ações delituosas, pela presença de câmeras de segurança e monitoramento;

11.2.3. Inibir a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;

11.2.4. Auxiliar com informações em tempo real na tomada de decisões diante de transgressão;;

11.2.5. Auxiliar no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;

11.2.6. Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

11.3. O intuito quanto ao aspecto tecnológico da solução pretendida:

11.3.1. Quanto ao aspecto tecnológico, pretende-se que esteja disponível um Sistema de CFTV que aproveite a infraestrutura existente;

11.3.2 Qualidade na imagem: captar imagens de alta qualidade e excelente resolução;

11.4. A contratada deverá aderir às diretrizes de sustentabilidade, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

11.5. Em suma, a realização desses serviços visa proteger, melhorar a segurança, promovendo condições mais seguras para desenvolvimento das atividades finalísticas da Corte de Contas e

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





para o público que transita em suas instalações;

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, entretanto os servidores responsáveis pela infraestrutura tecnológica da TI desta Casa deverá analisar a necessidade de alguma ação antes das instalações do sistema de videomonitoramento, demarcação dos pontos de cabeamento apresentado nas plantas, acompanhamento nas possíveis visitas técnicas.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há no momento contratações correlatas ou interdependentes.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental. Assim, destacamos que a Contratada deverá observar o cumprimento de normas e princípios ambientais minimizando ou mitigando na prestação dos serviços os efeitos, danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

14.2. Desse modo, a Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentem os melhores níveis de eficiência energética, sempre que assim existir, preferencialmente aqueles certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

14.3. Que os bens ou equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.4. Recomenda-se que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

14.5. Além disso, a Contratada deverá descartar a utilização de materiais e resíduos sólidos, cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora e empreender descartes dos aparelhos inservíveis de modo ecologicamente corretos. Observadas as recomendações, entendemos que o modelo de contratação proposto se enquadra em baixo impacto ambiental.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente declaração de viabilidade tem como objetivo avaliar a possibilidade e a conveniência da realização do processo de; **“Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento com provimento de toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento, atrelado aos serviços de manutenção corretiva e preventiva”.**

15.2. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é **viável**, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a contratação com sucesso.

15.3. Portanto, com base na análise realizada, declaramos ser executável e plausível a devida contratação e trará benefícios significativos para a Câmara Municipal. Recomenda-se a continuidade do processo de contratação da empresa especializada.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Setembro de 2024.

• **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Mateus Rebonato Santos
Mat. 949

Cid Alencar Fassarella De Souza
Diretor-Geral

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360030003100320035003A00540033004100
Autenticado com o identificador 3100360030003100320035003A00540033004100
Documento assinado digitalmente
Chave Pública: 3100360030003100320035003A00540033004100
e-Movim.br, 45/11/2020, 16:11:03.





MAPA DE RISCOS

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE TÉCNICA ESTRUTURAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 01: Deficiência no Estudo Técnico Preliminar (ETP)	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Aquisição de produtos ou serviços inadequados, levando a prejuízos financeiros e à necessidade de retrabalho.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Realizar uma capacitação para a equipe responsável pelo ETP e revisar o estudo antes de seguir adiante.	
RESPONSÁVEL:	
Diretoria	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Revisar e corrigir o estudo com urgência, mesmo que isso implique em atraso no cronograma.	
RESPONSÁVEL:	
Diretoria	

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 02: Descrição Incompleta ou Ambígua do Objeto	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Divergências na execução dos serviços ou dificuldade na comparação de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	propostas.
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Realizar uma revisão detalhada do documento de especificações antes da publicação.	Setor de Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Ajustar o edital e as especificações técnicas antes de finalizar o processo licitatório.	Setor de Licitações.

FASE DE ANÁLISE: Contratação	
RISCO 03: Falha na formalização do contrato	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Invalidação do contrato, resultando em possíveis sanções legais e administrativas.
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Revisar minuciosamente todos os termos do contrato e envolver a assessoria jurídica desde o início.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Reajustar os termos contratuais e formalizar novamente, seguindo as orientações legais para regularização.	Diretoria

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200820031003700380032009A008000 Documento assinado digitalmente
em 04/06/2020 às 10:03:10
Chave Pública Brasileira LGP-4063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação	
RISCO 04: Falha na fiscalização da execução do contrato	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - () Alto - (X) Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável
DANO:	Recebimento de produtos ou serviços de baixa qualidade, prejudicando o interesse público.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Designar fiscais de contrato capacitados e com acompanhamento contínuo.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	
Notificar formalmente o contratado para correção imediata, aplicando sanções previstas em contrato se necessário.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Recebimento do Objeto	
RISCO 05: Recebimento de produtos ou serviços fora das especificações	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - (X) Médio - () Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Necessidade de substituição ou ajustes, gerando atrasos e custos adicionais.
AÇÃO PREVENTIVA:	
Implementar um controle rigoroso de qualidade no ato do recebimento.	Diretoria

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Recusar o recebimento e solicitar a correção ou substituição do objeto, dentro dos prazos contratuais.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Pagamento	
RISCO 06: Atraso no pagamento ao fornecedor	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - () Médio - (X) Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável
DANO:	Reclamações, possível paralisação do serviço e aplicação de multas ou juros.
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Planejar os desembolsos financeiros com antecedência e garantir a disponibilidade de recursos.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Negociar com o fornecedor um novo cronograma de pagamentos para evitar penalidades.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Encerramento Contratual	
RISCO 07: Inadimplência no cumprimento de obrigações finais pelo fornecedor	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - () Baixa - (X) Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - (X) Médio - () Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Problemas na conclusão do projeto ou serviço, comprometendo os

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 3200820031003700380032009A008000 Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira LGP-1-068/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

	resultados esperados.
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Monitorar de perto o cumprimento de todas as obrigações antes do encerramento do contrato.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Aplicar as penalidades contratuais e, se necessário, acionar garantias contratuais para cobrir as obrigações não cumpridas.	Diretoria

FASE DE ANÁLISE: Gestão de Riscos e Penalidades	
RISCO 08: Falha na aplicação de penalidades devidas	
PROBABILIDADE	() Muito Baixa - (X) Baixa - () Média - () Alta - () Muito Alta
IMPACTO	() Muito Baixo - () Baixo - (X) Médio - () Alto - () Muito Alto
NIV. DE ACEITAÇÃO	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável
DANO:	Perda de credibilidade da administração pública e incentivo ao descumprimento contratual por outros fornecedores.
AÇÃO PREVENTIVA:	RESPONSÁVEL:
Estabelecer um sistema claro e automatizado para o acompanhamento de penalidades.	Diretoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	RESPONSÁVEL:
Revisar o caso, aplicar as penalidades retroativamente, e reforçar os processos internos para evitar recorrências.	Diretoria

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200820031003700380032009A008900. Documento assinado digitalmente
em 04/06/2020 às 14:03:41. Chave Pública Brasileira LGP-1-063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para Serviço locação (por comodado) de um sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos, os serviços deverão ser executados de forma contínua, as gravações das imagens deverão ser armazenadas, pelo menos por 15 dias, e estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 31 dias por mês, 12 meses por ano, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, em prédio de 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), mais estacionamento, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170.

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATMAT
01	12	Serviço locação (por comodado) de um sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos.	Mês	22977

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os serviços desta contratação possuem natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a utilização da modalidade pregão.

1.4. A contratação ocorrerá com entrega mensal continuada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200820031003700380032009A008000 Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira LGP-4068/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





1.6. A contratação do serviço, será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que, a recente reforma no prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim resultou na criação de novos ambientes, o que gerou a necessidade de ampliação do sistema de monitoramento para garantir a segurança dessas novas áreas, bem como a proteção dos servidores e do público que frequenta o local.

4.2 Considerando que, Para realizar essa atividade de segurança a CMCI conta atualmente com a prestação de serviços de vigilância armada, composto por vigilantes de recepção em dois turnos, contudo, o prédio possui uma área bastante ampla necessitando de um acompanhamento macro e constante contra ameaças externas, ocorrências internas, situações suspeitas, neste caso, faz-se necessário prover o prédio com um sistema de videomonitoramento por meio câmeras, com capacidade de gravação, acesso “in time” às imagens favorecendo a identificação nos casos de violações e a assertividade nas ações da fiscalização e da terceirizada de vigilância.

4.3. Levando em conta que, o Contrato Administrativo nº 17/2020, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa C.H.Lovato Cossi, abrange a prestação deste serviço (monitoramento por câmeras). No entanto, o contrato atual atingiu o limite máximo de aditivo de contrato permitido pela Lei nº 8.666/93 (vigente na ocasião do contrato), impossibilitando a ampliação do número de câmeras dentro do contrato vigente.

4.4. Fundamentamos que a contratação deste serviço visa complementar o sistema de segurança da CMCI, que já conta com vigilância armada, serviços de portaria e recepção. O intuito é prevenir atividades ilícitas por meio das câmeras estrategicamente posicionadas na edificação. O funcionamento adequado dessas câmeras possibilita o monitoramento em tempo real, permitindo uma resposta rápida e a adoção de medidas mais eficazes para garantir a segurança das pessoas e do patrimônio da CMCI, melhorando a eficiência dos demais serviços de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3.1. Conforme referenciado em itens anteriores, a solução escolhida para suprir a necessidade da Câmara Municipal e aprimorar as atividades de segurança passiva e preventiva, capturando com qualidade as imagens da movimentação de pessoas e bens nas dependências de sua sede, é a contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento com provimento de toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento, atrelado aos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	DVR com tecnologia Full HD 1080 linhas, equipado cada um deles com 16 canais ((Referência Hikvision ou equivalente)	4
2	HD de gravação de quatro terabytes, cada um deles com DVR's próprios para uso em sistema de gravação de imagens (Referência WESTERN DIGITAL PURPLE Ou equivalente)	4
3	Câmeras 1.080 linhas Full HD com alta definição (Referência INTELBRAS Hikvision ou equivalente)	50
4	No-break com potência de 1.400 VA;	2
5	Periféricos: • Fonte de alimentação; • Casal de Balum passivo com rabicho; • Conector p-4 de energia; • Filtro de linha normatizado com cinco saídas; • Monitor 32";	-

Obs 01: Fornecer todos os cabeamentos, canaletas e caixas utilizados para instalação das câmeras deverão usar cabo modelo cat-5 de cobre puro e todas as caixas de proteção dos balum.

Obs 02: Quaisquer intercorrências serão feitos chamados via telefone no horário comercial. Serviços que forem necessários ser executados fora do horário comercial deverão ser agendado previamente.

Obs 03: Todos os equipamentos que apresentarem problema deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



3.2. Entende-se como serviços de manutenção de um sistema de monitoramento os processos visam garantir o funcionamento contínuo e eficaz dos equipamentos que compõem o sistema de segurança, como câmeras de vigilância, gravadores de vídeo, monitores, sensores e demais dispositivos de controle. Esses serviços podem ser divididos em dois tipos principais:

3.2.1. Manutenção Preventiva:

- Consiste na realização de inspeções periódicas, ajustes e substituições de componentes desgastados ou com potencial de falha, antes que causem problemas no sistema. O objetivo é prevenir falhas e garantir que o sistema de monitoramento funcione de maneira eficiente e ininterrupta.
- Inclui atividades como limpeza das lentes das câmeras, verificação de conexões elétricas e de rede, atualização de firmware, testes de funcionamento dos sensores, além de ajustes no posicionamento das câmeras para assegurar cobertura ideal.

3.2.1. Manutenção Corretiva:

- Tem como foco corrigir falhas e defeitos que possam ocorrer durante o uso do sistema. Esse serviço é acionado quando há interrupções, mau funcionamento ou a necessidade de substituir componentes que pararam de funcionar corretamente.
- Exemplos incluem a substituição de câmeras defeituosas, reparo de cabos danificados, restauração de gravações de vídeo, ajustes em servidores de armazenamento e correção de falhas no software de monitoramento.

3.3. Ao final de cada Manutenção Preventiva ou Corretiva a contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços realizados e dos problemas encontrados, das soluções adotadas, e disponibilizar cópias eletrônicas desses via e-mail à CMCI em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço.

3.4. Caso haja necessidade de troca de câmera analógica instalada no prédio, seja devido a dano não recuperável, obsolescência do equipamento ou planejamento estratégico da CMU, a câmera deverá ser removida e substituída por câmera IP, devendo ser realizadas as adaptações necessárias para instalação do equipamento no local disponível. Os acessórios responsáveis pelo bom funcionamento e comunicação do equipamento com a central de Controle e Operação da CMCI também deverão ser instalados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação de serviços para o objeto, espera-se que, ao término dos trabalhos, a CMU tenha à disposição os equipamentos em perfeito funcionamento para o monitoramento eletrônico interno, externo e, quando necessário, remoto, auxiliando a equipe de vigilância.

4.2. O serviço possui natureza contínua e, em conjunto com os serviços de vigilância e segurança armada, portaria e recepção, atua na proteção do prédio, dos servidores públicos e dos visitantes. Deve funcionar nos imóveis de maneira ininterrupta e em tempo real, sendo uma ferramenta essencial e indispensável à segurança.

4.3. A vigência do contrato terá início a partir da data em que as partes, contratante e contratado, assinarem o Termo Contratual, com duração de 12 meses, conforme estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da referida Lei, respeitadas as diretrizes previstas na legislação.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles.

4.5. A empresa a ser contratada deverá demonstrar aptidão comprovada para executar serviços com características compatíveis com o objeto licitado, conforme descrito no Item 11 - Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

4.6. A execução dos serviços deve seguir as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP e demais legislações aplicáveis.

4.7. A empresa interessada deverá cumprir todas as exigências legais vinculadas aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço.

4.8. Subcontratação

4.8.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratual.

4.9. Da visita técnica

4.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta será concedido aos licitantes VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, para vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 17hs,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br ou pelo telefone 28 999127347.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes ou condições dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: no dia da assinatura do contrato;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, situado na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170.

5.2.2. Os serviços de instalação deverão ser prestados no seguinte horário: das 08 horas às 17 horas.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.4.2. Para os serviços prestados fica a cargo da CONTRATADA a garantia permanente do bom funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e serviços.

5.4.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.5.4. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.6.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.6.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.6.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.4.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7.1.4.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.Faturamento

7.2.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.2.5. Para fins de faturamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.7. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.3. Das condições e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

7.3.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



(trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

7.3.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

7.3.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.9. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \left(\frac{TX}{100} \right)$, assim apurado: com, $I = \left(\frac{6}{100} \right)$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.3.12. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA de LICITAÇÃO**, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.4.1. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, através de certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Dos atestados

8.5.2. O atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado contrato de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistema de CFTV, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, composto por, pelo menos, 48 câmeras analógicas ou IP, de forma satisfatória.

8.5.3. Para a comprovação da exigência acima descrita, será permitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados de forma concomitante.

8.5.4. Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto desta especificação.

8.5.5. Comprovante(s) fornecido(s) pela(s) licitante(s) de que possui profissional(is), detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



por execução de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, ou seja, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

8.5.5..1. O(s) profissional(ais) a ser(em) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços deverá(ão) constar da relação de profissionais no registro da empresa no CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais, e seu vínculo deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) No caso de ser sócio-proprietário da empresa: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente;

b) No caso de empregado da empresa: através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

c) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CRTI, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

d) No caso de profissional que ainda não tenha vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, conforme Acórdão nº 1806/2015 - TCU – Plenário.

8.5.6. A CONTRATADA deverá efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, com base na Lei nº 6.496, de 07.12.77, ou registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, bem como apresentar a ART, ou o TRT, do referido contrato com respectiva guia paga em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do mesmo.

8.5.6. Fornecer, sempre que requisitada, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por parte da CONTRATANTE, pareceres ou laudos técnicos, que serão elaborados e assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

8.5.6.1. A CONTRATADA obrigatoriamente deve possuir em seu quadro permanente profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica que tenha(m) atuado em instalação e manutenção de sistema de CFTV devidamente registrados no Conselho

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br

8.5.7. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá estar disponível, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, seja para emitir pareceres técnicos, seja para esclarecer dúvidas, ou ainda em casos de urgência, sendo fornecido à CONTRATANTE, também, neste caso, o telefone celular do Responsável Técnico.

8.6. Declarações

8.6.1. Declarar em campo próprio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>:

8.6.2. Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

8.6.3. Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

8.6.4. Declaração de estar ciente que se enquadra em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.5. Declaração do cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 no caso de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.6. Será consultado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF como condição habilitatória, o Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.473,55 (Dois mil Quatrocentos e setenta e Três reais e Cinquenta e Cinco centavos)

9.2. O custo é apurado a partir de pesquisas de preços, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.

9.3. O calculo encontra se pormenorizado no ETP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

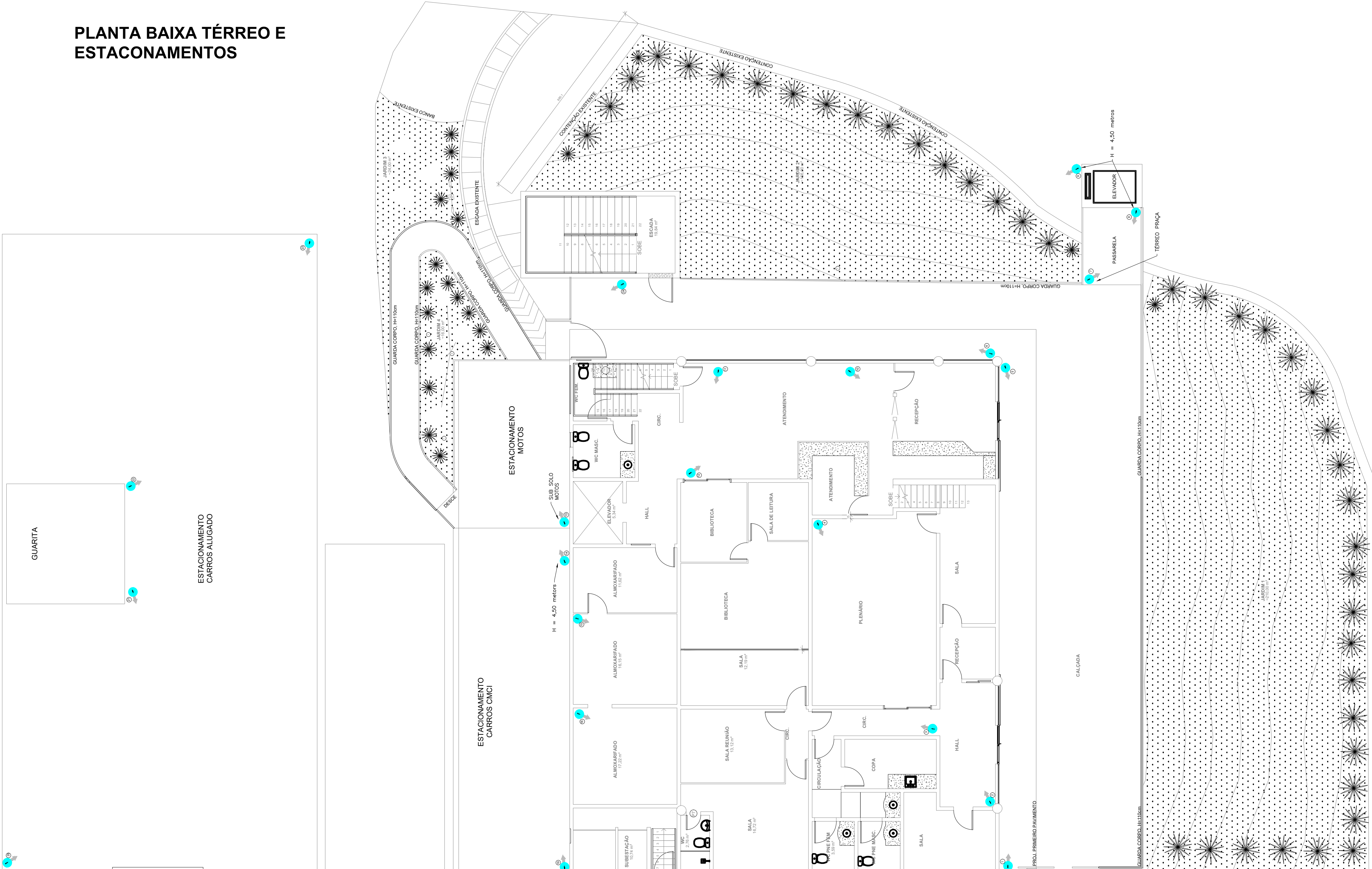
3.3.90.39.99.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
------------------	---

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Setembro de 2024

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

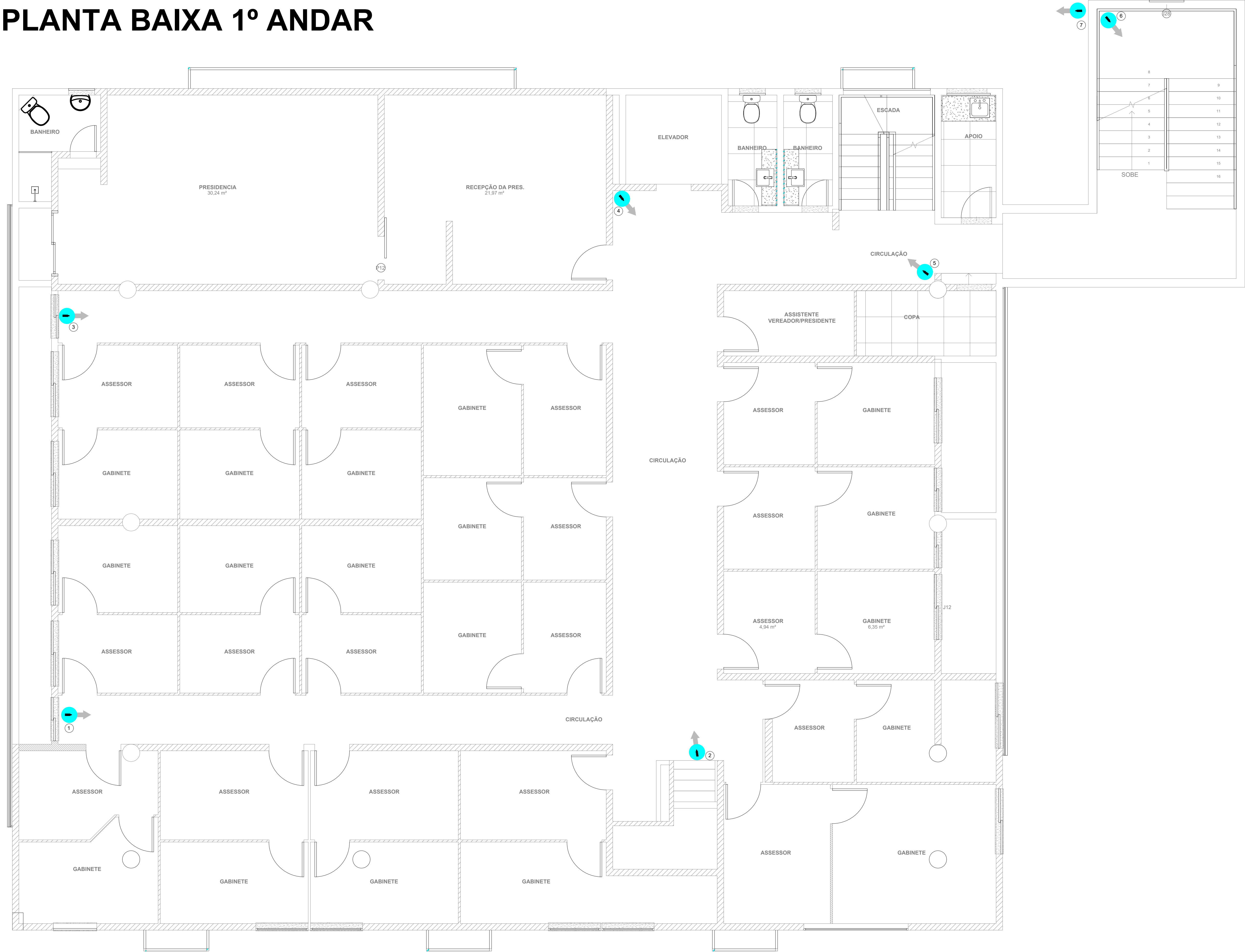
PLANTA BAIXA TÉRREO E
ESTACONAMENTOS



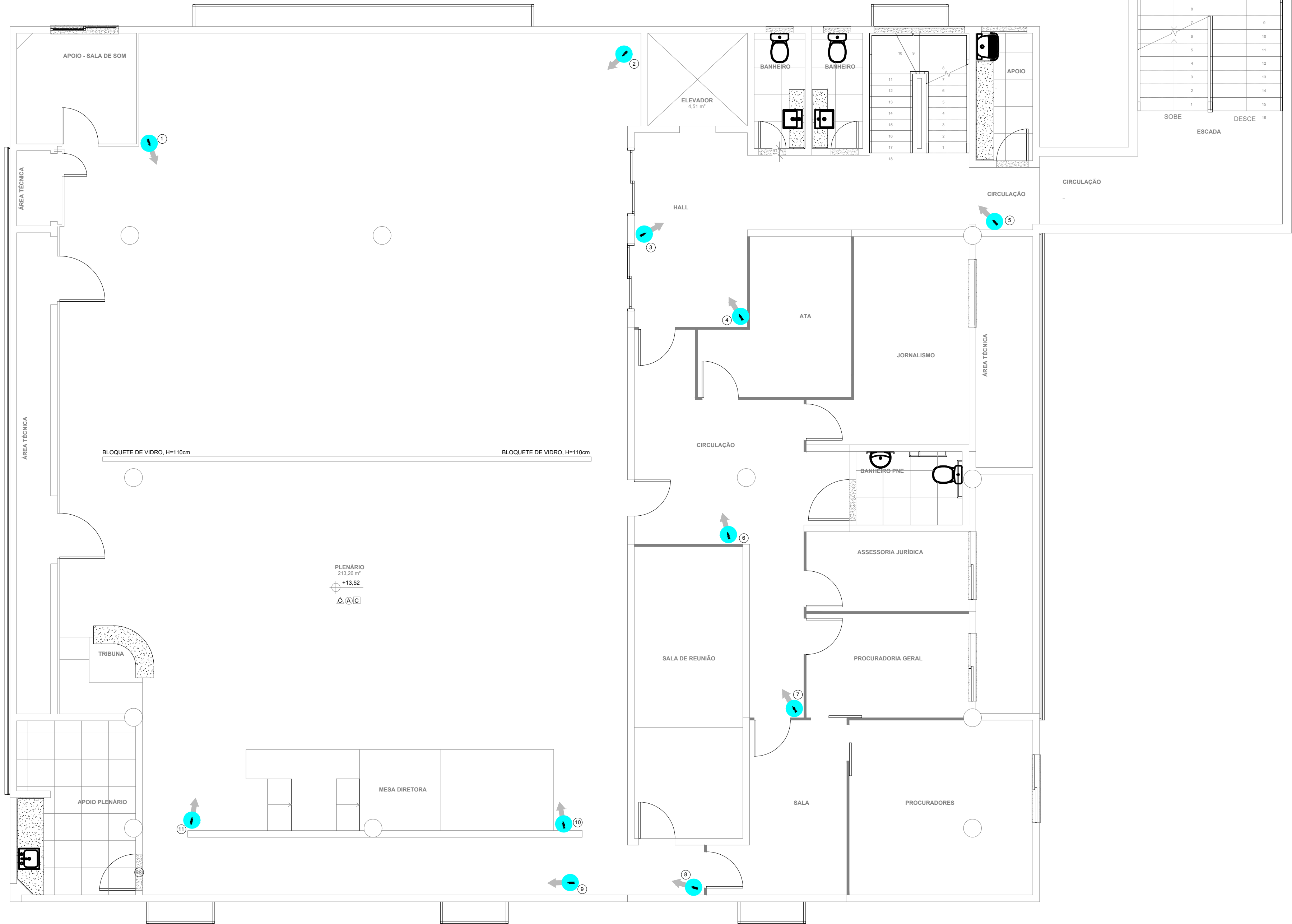
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código QR ou pelo código de barras. A autenticidade
do documento é garantida pelo sistema de autenticação digital.
Chaves Públicas Brasileiras - UFPB - 2020.



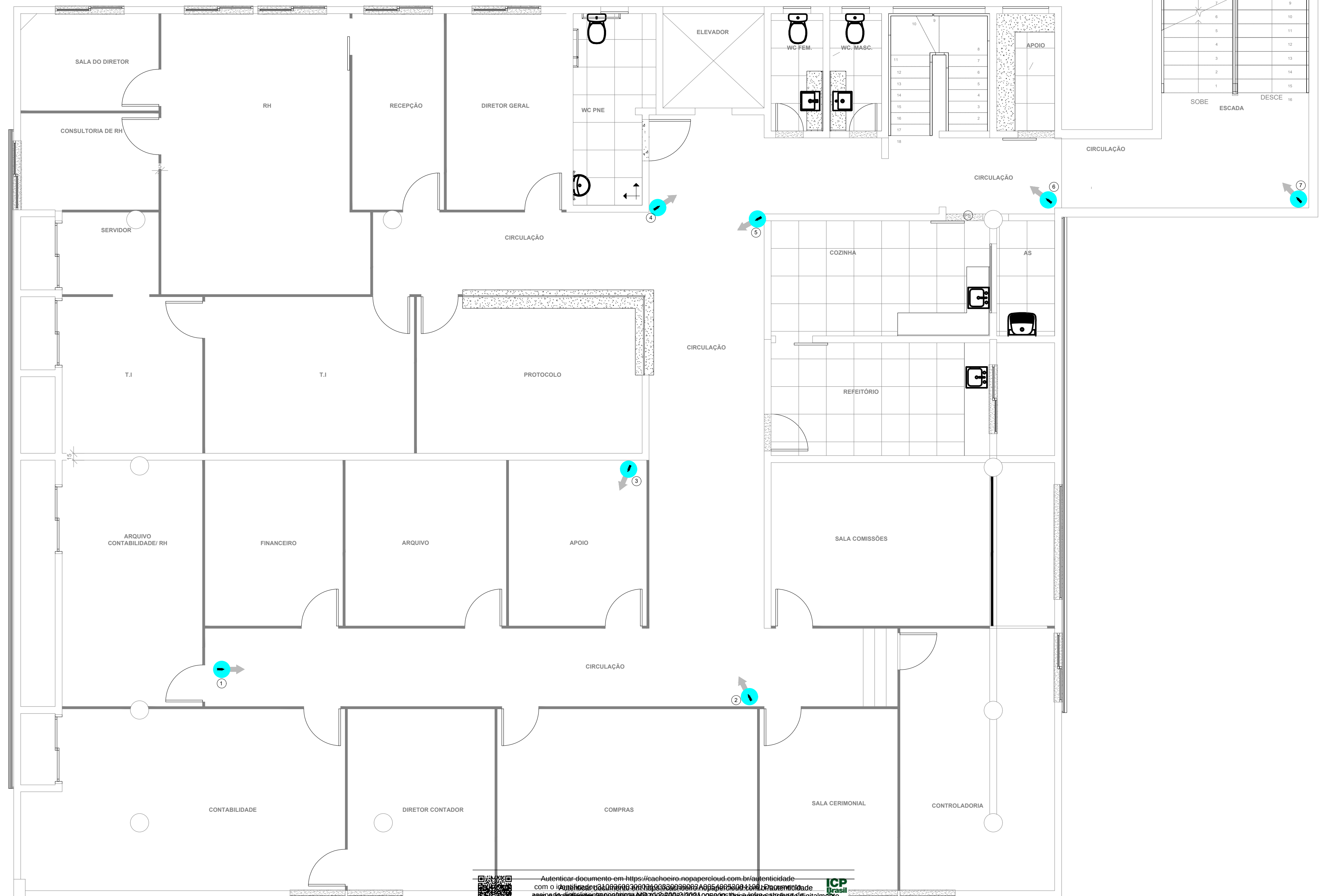
PLANTA BAIXA 1º ANDAR



PLANTA BAIXA 2º ANDAR



PLANTA BAIXA 3º ANDAR



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de rastreio 008060033-009A00B0003A00P50P5500-L16P
Código de Rastreio: 008060033-009A00B0003A00P50P5500-L16P
Assinado digitalmente
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil/2020





ANEXO A

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ nº. _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, que vistoriou as instalações do espaço físico da CMCI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, situada na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, para prestação de **Serviço locação (por comodado) de um sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos**, e tomando conhecimento das dificuldades que possam apresentar bem como suas dimensões e demais especificações do objeto desta licitação, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier a ser celebrado posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável do Servidor CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ nº. _____, com
endereço _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de Identidade
nº. _____ e CPF nº. _____, assume a responsabilidade pela não
verificação do local de prestação dos serviços objeto **Serviço locação (por comodado) de um
sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e
fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos**, tendo pleno conhecimento
das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total
responsabilidade por este fato, declarando, ainda, que não utilizará da ausência de vistoria do
local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Local : _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31002360030003100930038003A00540043004100
Assinatura digital com o identificador 3200820031003700380032009A008000 Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - LGF-4063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (*prazo mínimo: 60 dias*).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

4. OBJETO:

Item	Especificação/Descrição	Uni. Medida	Quant. (meses)	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Serviço locação (por comodado) e um sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos.	Mensal			

VALOR POREXTENSO: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 31003600300031003300300300540053004100
Assinatura digitalizada em 200820031003700380032009A008000 Documento assinado digitalmente
Chave Pública Brasileira - LGP-1-063/2020.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





4.1. Infraestrutura necessária:

Item	Especificação/Descrição	Quant. (unidade)
01	DVR com tecnologia Full HD 1080 linhas, equipado cada um deles com 16 canais ((Referência Hikvision ou equivalente)	04
02	HD de gravação de 4 TB (quatro terabytes), cada um deles com DVR's próprios para uso em sistema de gravação de imagens (Referência WESTERN DIGITAL PURPLE Ou equivalente)	04
03	Câmeras 1.080 linhas Full HD com alta definição (Referência INTELBRAS Hikvision ou equivalente)	50
04	No-break com potência de 1.400 VA;	02
05	Fonte de alimentação;	50
06	Casal de Balum passivo com rabicho, e filtro de câmera Full HD;	50
07	Conector p-4 de energia;	100
08	Filtro de linha normatizado com cinco saídas;	18
09	Monitor 32";	01
10	Rack desmontável 24U, Profundidade 570mm, (Referência INTELBRAS ou equivalente)	01

OBS: Os equipamentos serão instalados pela LOCADORA, e receberão manutenção pelos técnicos da LOCADORA quando houver solicitação por parte do LOCATÁRIO, inclusive relativo a peças de reposição necessária

Local : _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTIMATIVA DE VALOR

Departamento de Compras e Licitações

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Setembro de 2024

Att: Departamento Comercial

Assunto: Pedido de Orçamento para:

Contratação de serviço continuado de videomonitoramento.

Prezados Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de nos fornecer um orçamento dos itens;

Item	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Mês	Serviço locação (por comodado) de um sistema de CFTV (circuito fechado de TV) com assistência técnica, contemplando instalação e fornecimento de câmeras, e servidores com todos seus periféricos.	825,00	3.300,00

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

O objeto/serviço contratado inclui a instalação de equipamentos em comodato com as seguintes quantidades e especificações mínimas referenciais:

- 50 câmeras Full HD para videomonitoramento (alta definição);
- 4 unidades de DVR's;
- 4 unidades de HD de 4TB cada, para armazenamento de gravações e todos os recursos necessários para a instalação e manutenção, bem como a disponibilização das gravações quando solicitadas.
- 2 No-break com potência de 1.400 VA;
- Periféricos: Fonte de alimentação; Casal de Balun passivo com rabicho; Conector p-4 de energia; Filtro de linha normatizado com cinco saídas; Rack; Monitor;

O registro das gravações deverá durar por pelo menos 15 dias corridos.

O sistema de verã registrar as imagens 24 horas por dia, 7 dias por semana, 31 dias por mês, 12 meses por ano.

Fornecer todos os cabeamentos, canaletas e caixas utilizados para instalação das câmeras deverão usar cabo mínimo modelo CAT-5 de cobre puro.

Quaisquer intercorrências serão feitos chamados via telefone no horário comercial (segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h). Serviços que forem necessários fora do horário comercial deverá ser agendado previamente.

Todos os equipamentos que apresentarem problema deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.

Informações Adicionais:

Aguardamos o envio de sua proposta comercial contendo todas as informações pertinentes, inclusive valor total do serviço.

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos uma resposta o mais breve possível para que possamos prosseguir com os trâmites necessários.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Com o identificador 3200320031003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente a
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br> www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Licitações Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RAZÃO SOCIAL: C. H. LOVATO COSSI		VALIDADE DA COTAÇÃO DIAS:
ENDEREÇO: RUA PAULO ROBERTO CAMPOS	CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	
E-MAIL: COMERCIAL@TELE SUDESTE.COM.BR	CONTATO TEL: 28-99955 3112	CNPJ: 00410869 0001-04

OBSERVAÇÃO:

- A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.
- Consideram-se incluídos todos os materiais, frete, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.
- Para a elaboração do orçamento é facultado às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, já que a inclusão do orçamento no processo de compra requer o conhecimento e a aceitação do local onde serão realizados os serviços.

Assinatura do responsável da empresa pelo orçamento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
Transparência
Autenticar documento em <https://cachoeiro-nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 08/10/2024 14:40

Checksum: **859762CA75A838BA642F57B79A5512ED450000D91BACC85C08B5C26144E38B3C**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320031003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.